



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

Procuradoria Geral da Cidade de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM. 11 de Dezembro de 1999.

fls. 200
P



LEI Nº 3.040, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999.
"Reconhece de Utilidade Pública a Sociedade Amigos Honorários do Bairro da Palhada "SAMOP".


Autor: Vereador MAURÍCIO MORAES

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Sociedade Amigos Honorários do Bairro da Palhada "SAMOP", com sede na Estrada da Palhada, 951, neste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 10 DE DEZEMBRO DE 1999.


NELSON ROBERTO BARNER DE OLIVEIRA
Prefeito